



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 17 DE SETEMBRO DE 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Gabinete do Prefeito

---

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal 14.150 de 12 de maio de 2021 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Estado de Calamidade

Pública no Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 17 DE SETEMBRO DE 2021**

29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

### **CONSIDERANDO**

o Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de processo de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. O Credenciamento de Propostas será na modalidade de Chamamento Público, por edital específico que o regulamente.

Art. 3º. As propostas a serem credenciadas devem atender o Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º. Todo repasse financeiro destinado ao Município de Santa Inês-PB para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas propostas credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública.

Art. 5º. Ficam criadas 71 (setenta e uma) vagas para atender propostas que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. A seleção das propostas a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º. A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Santa Inês.

Art. 8º. Fica estabelecido o benefício mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para propostas individuais e máximo de até R\$ 1.637,35 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 9º. Este Decreto



---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

---

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO**

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

**SANTA INÊS EM, 17 DE SETEMBRO DE 2021**

entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.**

Paço de Prefeitura  
Municipal de Santa Inês, Estado da Paraíba, em  
17 de setembro de 2021.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o  
Decreto Municipal nº 046/2021, de 17 de  
setembro de 2021, foi publicado por afixação  
nos locais de amplo acesso ao público nesta  
Prefeitura Municipal de Santa Inês (PB), na  
data de hoje, conforme autorização expressa na  
Lei Orgânica Municipal.

Santa Inês (PB), 17 de setembro de 2021.

**FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**